



PROCESSO BEE Nº: 11160
INTERESSADO: Gerência de Atenção Primária
ASSUNTO: Julgamento Recurso – PE 012/2021

Decisão Recursal nº 001/2021 – Versam os autos acerca de análise de recurso administrativo apresentado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021 SRP, pela empresa **SIG COMERCIAL EIRELI** contra decisão da Comissão Especial de Licitação em inabilitar a mesma no certame - Pregão Eletrônico nº 012/2021 - SRP, processo Bee nº 11160, em virtude de não atendimento em tempo hábil da convocação realizada via chat quanto a regularização das certidões fiscais.

Considerando a tempestividade do recurso apresentado, passamos a análise do pedido:

1) SIG COMERCIAL EIRELI

"(...)Conforme resultado do julgamento de habilitação do PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 SRP - SAÚDE, esta digna Comissão de Licitação julgou inabilitada a ora Recorrente, por esta ter apresentado vencida, as certidões relativas à Prova de Regularidade da Fazenda estadual e Municipal; RELATIVAMENTE Á REGULARIDADE FISCAL; demandada nos itens: 9.10.4 e 9.10.5 do edital do pregão supracitado.

Ocorre que ao participar do certame a Recorrente declarou e comprovou que se enquadrava na condição de MICROEMPRESA, podendo gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

Que mesmo havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização do documento exigido conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

Contrariando ainda o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao deixar de observar os itens 5.5, 9.19 e 9.19.1 do edital (...)."

Ocorre que após análise dos documentos apresentados para fins de habilitação quanto à regularidade fiscal, foi identificado que as Certidões Negativa Estadual e Municipal apresentadas estavam com prazo de validade vencido. A empresa **SIG COMERCIAL EIRELI** foi convocada às 14h46min55seg no chat do portal comprasnet a se manifestar em um prazo de 10 minutos conforme abaixo:



Portal de Compras do Governo Federal		MINISTÉRIO DA ECONOMIA	
Comprasnet		MINISTÉRIO DA ECONOMIA	
Serviços do Governo		Voltar para Área de Trabalho	Sair
14.186.699/0001-30	30/03/2021 14:25:03	Poderia aceitar o valor de R\$ 410,00?	
Pregoeiro	30/03/2021 14:28:21	Para DESTAK DESIGN SOLUCOES EM MOVEIS LTDA - Um momento.	
Pregoeiro	30/03/2021 14:31:25	Para DESTAK DESIGN SOLUCOES EM MOVEIS LTDA - Ok. Valor do item 07 negociado em R\$ 410,00.	
14.186.699/0001-30	30/03/2021 14:33:15	ok.	
Pregoeiro	30/03/2021 14:46:55	Para SIG COMERCIAL EIRELI - Prezados, as Certidões Negativas Estadual e Municipal apresentadas estão com prazo de validade vencido. A empresa tem 10 minutos para se manifestar caso tenha argumentos contra inabilitação.	
Pregoeiro	30/03/2021 15:42:37	Para BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - Prezados, solicito negociação no item 11 para o valor unitário de R\$ 219,98.	
29.209.847/0001-62	30/03/2021 15:54:41	Boa tarde! Já estamos com nosso melhor valor, não temos mais margem para redução.	

Como é possível notar, não houve manifestação e por este motivo às 15h38min38seg a empresa **SIG COMERCIAL EIRELI** foi inabilitada (conforme imagem abaixo). Posteriormente a próxima empresa **BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** foi convocada para negociação (às 15h42min37seg).

Portal de Compras do Governo Federal		MINISTÉRIO DA ECONOMIA	
Comprasnet		MINISTÉRIO DA ECONOMIA	
Serviços do Governo		Voltar para Área de Trabalho	Sair
Encerramento	30/03/2021 09:31:18	Item encerrado.	
Recusa de proposta	30/03/2021 14:16:18	Recusa da proposta. Fornecedor: GUSA COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.801.838/0001-35, pelo melhor lance de R\$ 219,9800. Motivo: Documentação apresentada pela empresa está incompleta. Não foi apresentado Certidão Negativa Federal e Atestado de Capacidade Técnica conforme subitem 9.10.3 e 9.12.2 respectivamente.	
Recusa de proposta	30/03/2021 15:38:38	Recusa da proposta. Fornecedor: SIG COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.491.659/0001-53, pelo melhor lance de R\$ 220,0000. Motivo: As Certidões Negativas Estadual e Municipal apresentadas estavam com data de validade vencida. Portanto a empresa não atende as exigências dos subitens 9.10.4 e 9.10.5 respectivamente.	

A empresa entrou em contato posteriormente por telefone, ocasião em que a situação foi explicada, no entanto a empresa enviou e-mail no dia 02 de abril de 2021 às 16h37min conforme abaixo:



26/05/2021

Gmail - certidões atualizadas

Comissão Especial de Licitação CEL <cel@sms.goiania@gmail.com>

certidões atualizadas

2 mensagens

Izaías Bispo dos Santos <otimasig@hotmail.com>

Para: Comissão Especial de Licitação CEL <cel@sms.goiania@gmail.com>

Cc: "cel@sms.goiania.go.gov.br" <cel@sms.goiania.go.gov.br>

2 de abril de 2021 16:37

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 SRP - SAÚDE

Sr. pregoeiro,

na condição de micro empresa, usamos da nossa prerrogativa de apresentação dos documentos referentes a regularização fiscal, conforme previsto no edital da licitação em questão. ainda, Conforme textos abaixo discriminados, apresentamos certidões em anexo.

"9.19. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências."

"9.19.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item após envio via email e posterior apresentação da Documentação na Secretaria Municipal de Saúde – Comissão Especial de Licitação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante."

Izaías Bispo dos Santos | Sócio-Diretor

| SIG COMERCIAL EIRELI - ME | Comercial

| mobile: 62 9 8130-1931

| phone: 62 3286-7340

| email: otimasig@hotmail.com

Create your own signature

2 anexos

CONJUNTA MUNICIPAL 27.6.pdf

106K

ESTADUAL 28.5.pdf

6K

Comissão Especial de Licitação CEL <cel@sms.goiania@gmail.com>

Para: Izaías Bispo dos Santos <otimasig@hotmail.com>

5 de abril de 2021 17:50

Prezados, boa tarde!

As propostas referentes ao Pregão Eletrônico 012/2021-SRP estão em fase de solicitação de amostras para emissão do Parecer Técnico.

Caso a empresa tenha interesse em contestar a decisão do pregoeiro, a solicitação deverá acontecer em momento oportuno através da intenção de recurso, que será aberta após a declaração da empresa vencedora, conforme subitem 11.1 do edital.

Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ismaely Lacerda.

(Auto das mensagens anteriores oculto)

Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Goiânia

End.: Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes

Cep: 74.884-900, Goiânia-GO

Fone: (62) 3524-1628 / 1525 / 1621

https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=efafcb70f1&view=pt&search=all&permthid=thread-f%3A1695958671364941932&siml=msg-f%3A16959586... 1/1

No que tange a argumentação da empresa quanto ao enquadramento como Microempresa (ME) Empresa de Pequeno Porte (EPP), não existem dúvidas, haja em vista que a empresa declarou em campo próprio do sistema, conforme exigido em Edital no subitem 5.5.

Entretanto, o documento recursal alega que esta Comissão contrariou o instrumento convocatório ao deixar de observar os itens 9.19 e 9.19.1. Segue os subitens em questão:

9.19. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

9.19.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item após envio via email e posterior apresentação da Documentação na Secretaria Municipal de Saúde – Comissão Especial de Licitação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.



No tocante ao benefício destinado as licitantes ME/EPP através do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, o Edital garante o benefício, **desde que solicitado, por escrito, pela licitante.**

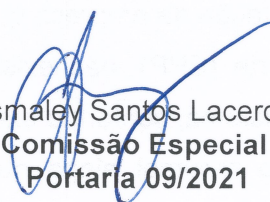
Conforme demonstrado anteriormente, a empresa **SIG COMERCIAL EIRELI** foi convocada no chat para manifestação e não utilizou esta ocasião para tal. Importante salientar que a sessão não estava suspensa no momento da convocação. Quanto ao Edital, especificamente no subitem 2.5, nota-se que a empresa licitante deve acompanhar as mensagens enviadas via sistema:

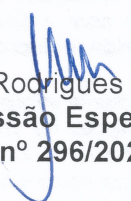
2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Ante ao exposto, após análise e emissão do Despacho nº 219/2021 da Advocacia Setorial, a Comissão Especial de Licitação mantém a decisão de indeferimento das razões do recurso apresentado pela empresa **SIG COMERCIAL EIRELI**, visto que houve descumprimento do instrumento convocatório, uma vez que a documentação apresentada não estava dentro do prazo de validade e não houve manifestação da empresa em momento oportuno. Sendo assim, restam julgados como **IMPROCEDENTES** os recursos apresentados pela empresa **SIG COMERCIAL EIRELI** mantendo sua desclassificação no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021 - SRP.

Não obstante, encaminhamos os autos ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde para análise, julgamento e decisão da autoridade competente.

Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, aos 08 dias do mês de junho de 2021.


Ismaley Santos Lacerda
Pregoeiro – Comissão Especial de Licitação
Portaria 09/2021


Clerleis Rodrigues Lopes
Presidente – Comissão Especial de Licitação
Dec.nº 296/2021